



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 192/2024 AO PDL N° 35/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 35/2024, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife ao Cantor Thiago André Barbosa (“Thiaguinho”)*”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 35/2024, de autoria da Vereadora Natália de Menudo, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Cantor Thiago André Barbosa (“Thiaguinho”).

Thiago André Barbosa, popularmente conhecido pelo nome artístico “Thiaguinho”, natural de Presidente Prudente, município do estado de São Paulo, tem uma trajetória brilhante na Música Brasileira.

Cantor e Compositor, “Thiaguinho” é um Artista brasileiro conhecido por sua carreira na Música, especialmente no gênero Pagode. Aprendeu a tocar violão e começou a compor aos doze anos de idade. Aos catorze anos, aprendeu a tocar cavaquinho e, aos quinze anos, fundou seu primeiro Grupo de Samba. Ganhou destaque no ano de 2003, no início de sua carreira, quando foi integrante do Grupo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Exaltasamba, uma das Bandas mais populares de Pagode do Brasil, da qual foi Vocalista por alguns anos.

Durante sua passagem pelo Grupo Exaltasamba, participou de vários Álbuns de sucesso e ajudou a consolidar a posição do Grupo como um dos principais expoentes do Pagode no país. Canções como “Me Apaixonei Pela Pessoa Errada” e “Tá Vendo Aquela Lua” foram alguns dos grandes hits durante sua época na Banda.

No ano de 2012, “Thiaguinho” decidiu seguir carreira solo e focar em seus projetos individuais. Sua transição para a carreira solo foi bem-sucedida, e ele rapidamente se estabeleceu como um dos principais Cantores de Pagode do Brasil.

Como Artista Solo, lançou vários Álbuns de sucesso, entre eles, “Ousadia & Alegria”, emplacando diversos hits nas paradas de sucesso, como “Caraca, Muleke!”, “Desencana” e “Vamo Que Vamo”. Suas músicas são conhecidas por serem animadas e com letras que tratam sobre amor, festa e superação. Ele é reconhecido também por sua habilidade vocal, presença de palco cativante e contribuição para a Música Brasileira, especialmente no cenário do Pagode.

Artista consolidado, “Thiaguinho” tem sua trajetória marcada por um crescimento constante, sendo considerado uma das principais figuras do Pagode e da Música Brasileira Contemporânea. I.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 05/06/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 25/06/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa da Vereadora encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

do Município¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL n.º 35/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 35/2024 de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de junho de 2024.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo
Voto contrário

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

